

PROJETO DE LEI Nº 100/2026

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação de Barra do Corda, aprovado pela Lei nº 784, de 24 de junho de 2015, e dá outras providências.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei

**Art. 1º** - Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação de Barra do Corda, instituído pela Lei nº 784, de 24 de junho de 2015, até o dia **31 de março de 2027**.

**Art. 2º**- Durante o período de prorrogação, permanecem válidas e exigíveis todas as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação atualmente vigente.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, deverá adotar as providências necessárias para a elaboração, consolidação e encaminhamento do novo Plano Municipal de Educação ao Poder Legislativo Municipal, de modo que sua tramitação e aprovação ocorram até o término do prazo previsto no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, AOS DIAS VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

  
Rigo Alberto Teles de Sousa  
Prefeito de Barra do Corda - MA

MENSAGEM

**VOSSA EXCELÊNCIA  
FRANCISCO ETELDO SAMPAIO LEITE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA**

Senhor Presidente,

Encaminho para a apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação de Barra do Corda, instituído pela Lei nº 784, de 24 de junho de 2015, até 31 de março de 2027.

O Plano Municipal de Educação constitui instrumento essencial de planejamento estratégico das políticas públicas educacionais, estando alinhado às diretrizes constitucionais previstas no art. 214 da Constituição Federal e às metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação.

Considerando que o atual Plano Municipal de Educação finaliza sua vigência e que o novo Plano Municipal de Educação encontra-se em início do processo de elaboração técnica e construção participativa, faz-se necessária a prorrogação temporária de sua vigência, a fim de evitar descontinuidade normativa e assegurar a regular execução das políticas educacionais do Município.

A prorrogação até 31 de março de 2027, permitirá a conclusão dos estudos técnicos, realização de consultas públicas e tramitação legislativa adequada do novo Plano, garantindo segurança jurídica e continuidade administrativa.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Câmara Municipal, confiante em sua aprovação.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, AOS DIAS  
VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

  
Rigo Alberto Teles de Sousa  
Prefeito de Barra do Corda - MA